Ementa: institui a data de 14 de Fevereiro como o ?Dia Municipal de Combate ao bullying?, disp? sobre a inclus? de medidas de conscientiza?o, preven?o e combate ao bullying escolar no Munic?io de Marechal Candido Rondon, e d?outras provid?cias.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribui?es legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, ⊏ 1 ?, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

?A C?ara Municipal de Marechal C?ddido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? - Fica institu?o na data de 14 de Fevereiro o Dia Municipal de Combate ao ?bullying?. Par?rafo ?ico. Nesta data, o Executivo Municipal, atrav? dos setores competentes, fica autorizado a promover medidas de conscientiza?o, preven?o e combate ao ?bullying? escolar no Munic?io de Marechal Candido Rondon.
Art. 2 ? - Entende-se por bullying a pr?ica de atos de viol?cia f?ica ou psicol?ica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indiv?uo ou grupos de indiv?uos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor, ang?tia ou humilha?o ?v?ima.
Par?rafo ?ico ? S? exemplos de ?bullying? amea?s e agress?s f?icas, submiss? do outro, pela for?, ?condi?o humilhante, destrui?o proposital de bens alheios, insultos ou atribui?o de apelidos vergonhosos ou humilhantes, coment?ios racistas ou intolerantes quanto ? diferen?s econ?ico-sociais, f?icas, culturais, morais e religiosas.
Art. 3 ? - No Dia Municipal de Combate ao ?bullying? ser? desenvolvidas atividades no sentido de prevenir e combater a sua pr?ica nas escolas, envolvendo a fam?ia no processo de percep?o, acompanhamento e crescimento de uma solu?o conjunta.
Art. 4 ? - As escolas poder? manter o hist?ico das ocorr?cias de ?bullying? em suas depend?cias, devidamente atualizado, e enviar relat?io, via sistema de monitoramento de ocorr?cias, ?Secretaria Municipal de Educa?o.
Art. 5 ? - O Poder Executivo regulamentar?esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publica?o.
Art. 6 ? - Esta lei entra em vigor na data da sua publica?o.?

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
SALA DAS SESS?S, em 26 de Setembro de 2010.

ALBENICE PINTO DE SOUZA
Vereador